



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

MENSAGEM N° _____, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir um erro material nas datas de sanção e publicação da Lei Complementar Municipal nº 001, de 21 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marco, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Conforme consta na ata da sessão legislativa, que aprovou o referido projeto de lei, e no rodapé da referida lei, a data que foi aprovada, sancionada e publicada foi o dia 28 de março de 2002, e não 21 de maio de 2002, como erroneamente foi consignado no início do texto da lei. A ata da sessão legislativa e a própria lei publicada, documentos oficiais e de caráter público, atestam de forma inequívoca a data de 28 de março de 2002 como o dia em que o projeto foi aprovado e a referida lei sancionada, além de ser a data que também consta no CADPREV como sendo a que extinguiu o Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) do Município de Marco.

A retificação é necessária para garantir a precisão dos registros legais e a segurança jurídica, evitando possíveis questionamentos ou inconsistências em futuras interpretações ou aplicações da norma. A correção de erros materiais é uma prática comum no âmbito legislativo, visando assegurar a fidedignidade dos atos normativos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa tão somente corrigir um equívoco material, sem alterar o mérito ou o conteúdo da lei original.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 18 de março de 2025.

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERTO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº ___, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

RETIFICA AS DATAS DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Ficam retificadas as datas de publicação e sanção da Lei Complementar Municipal nº 001, de 21 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marco, das autarquias e das fundações públicas municipais, passando a constar como data de sanção e publicação o dia 28 de março de 2002.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 18 de março de 2025.

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERTINO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal